PROJETO DE LEI Nº. 029 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 06/01/2025
PRESIDENTE

ALTERA A LEI Nº 1.380, DE 28 DE JANEIRO DE 2022, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º A Lei nº 1.380, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1º** .....

.....

§ 2° O total gasto com premiações poderá ser de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por evento, torneio ou competição.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 30 de dezembro de 2024.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº. 32/2024

BEBERIBE, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário: Aurivan Jr. Paulo de França

Data: 03 / 01 / 2025

Assinatura: _____

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Altera a Lei nº 1.380, de 28 de janeiro de 2022, na forma que indica, e dá outras providências".

Por meio da Lei nº 1.380, o Executivo ficou autorizado a conceder premiações durante os eventos, torneios e competições promovidos pela Administração Pública municipal, que poderão ser em troféus, medalhas ou dinheiro.

Trata-se de um mecanismo jurídico que vem se destacando como um elemento de valorização primordial para cultura, educação e esporte beberibense. Desde sua sanção, proporcionou o sucesso de diversas iniciativas públicas. Dentre elas, destacamos o Festival Junino de Beberibe, o Festival de Papangus Beberibe, o Concurso Miss e Mister Beberibe, a Olimpíada Beberibense de Matemática, a Feira Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia de Beberibe e o Projeto "Clubinho Municipal do Pequeno Cientista".

Além de reconhecer talentos, incentivar a participação e fomentar o desenvolvimento de habilidades, essa prática contribui significativamente para a valorização de ações que fortalecem a cidadania, a inclusão social e o desenvolvimento humano. A presente iniciativa tem por objetivo, portanto, aperfeiçoar a legislação municipal ampliando os esforços para estimular o desenvolvimento pessoal e coletivo, promover da inclusão social e valorizar a identidade e o patrimônio cultural local.

Outrossim, o valor estipulado na Lei nº 1.380, de 28 de janeiro de 2022, mostrou-se insuficiente para atender os médios e grandes eventos e festivais, entendidos como aqueles compostos por diversas categorias e subcategorias premiadas.

Dessarte, em decorrência da proximidade de novos eventos, considerando a legislação municipal em vigor, solicitamos o encaminhamento da presente matéria em regime de **URGÊNCIA**.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

A Sua Excelência
Francisco Rebouças Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Rua Antônio Mário Ribeiro, s/nº
Loteamento Planalto Beberibe – CEP: 62.840-000